



Colégio de Procuradores de Justiça

## **ENUNCIADO CPJ Nº. 001/2011**

É dever do membro do Ministério Público de primeiro grau oferecer contrarrazões recursais em matéria penal, quando figure como autor, mesmo nas hipóteses previstas no § 4º, do artigo 600, do Código de Processo Penal. A recalcitrância na recusa constitui violação do dever funcional.

PUBLIQUE-SE.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
**Presidente do CPJ/TO**